



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
**COMUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**RESOLUÇÃO 051 de 19 de agosto de 2010.**

Dispõe sobre os valores das taxas de licenciamentos ambientais e das outras providências.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMUMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

Considerando o artigo 23 da Constituição Federal de 1988 prevê a competência da legislação municipal nas questões ambientais de impacto local;

Considerando o que dispõe a Resolução CONSEMA 188/ 08 que habilitou o Município de Charqueadas para fiscalização e Licenciamento ambiental;

Considerando o Inciso II, do art. 2º da Lei Municipal nº 1.969 de 20 de agosto de 2007, que trata da competência do COMUMA para propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

Considerando que o Órgão Estadual de Meio Ambiente alterou os valores de suas taxas de licenciamento ambiental;

Considerando que o Município deve primar pelo princípio da coerência e da equivalência com os valores cobrados pela instância hierárquica na área ambiental;

Considerando o previsto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Municipal nº 2.013 de 28 de dezembro de 2007, que trata da competência do COMUMA para alteração dos valores das taxas de licenciamento ambiental;

Considerando que os valores atuais dos licenciamentos ambientais no Município estão mais altos que os valores do Órgão Estadual de Proteção Ambiental –FEPAM;

Resolve:

Art. 1º Alterar os valores cobrados das licenças ambientais concedidas pelo Município nos portes dos empreendimentos considerados de impacto local nos

termos das Resoluções 102/05, alterada pelas Resoluções 111/05 e 232/10 e Resolução COMUMA 041/2010.

Parágrafo Único – Os valores que tratam este artigo são os que constam no anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Charqueadas, RS 19 de agosto de 2010.

**Frederico Cesar Souza de Souza**  
**Presidente**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**  
**COMUMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

**ANEXO ÚNICO da RESOLUÇÃO Nº 051/2010**  
**LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES DE IMPACTO LOCAL**  
**VALOR / PORTE/ POTENCIAL POLUIDOR**

<b>Porte</b>	<b>Potencial Poluidor</b>	<b>Transportadoras (qt de veículos)</b>	<b>LP (Licença Prévia)</b>	<b>LI (Licença de Instalação)</b>	<b>LO (Licença de Operação)</b>
	<b>Baixo</b>		R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>	<b>1</b>	R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
	<b>Alto</b>		R\$ 88,00	R\$ 88,00	R\$ 88,00
	<b>Baixo</b>		R\$ 136,00	R\$ 402,00	R\$ 203,00
<b>Pequeno</b>	<b>Médio</b>	<b>2 a 5</b>	R\$ 285,33	R\$ 486,50	R\$ 342,50
	<b>Alto</b>		R\$ 413,00	R\$ 1.127,00	R\$ 968,50
	<b>Baixo</b>		R\$ 951,10	R\$ 1.449,00	R\$ 726,00
<b>Médio</b>	<b>Médio</b>	<b>6 a 15</b>	R\$ 1.902,00	R\$ 2.054,00	R\$ 1.522,00
	<b>Alto</b>		R\$ 2.853,30	R\$ 2.824,00	R\$ 3.868,00
	<b>Baixo</b>		R\$ 5.135,44	R\$ 2.255,00	R\$ 2.282,50
<b>Grande</b>	<b>Médio</b>	<b>16 a 50</b>	R\$ 6.847,92	R\$ 4.565,00	R\$ 4.565,28
	<b>Alto</b>		R\$ 10.271,88	R\$ 7.989,24	R\$ 7.989,24